



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
 Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
 CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

CONTRATO Nº. 020/2017 – SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 007/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **PIAU FORMULÁRIOS LTDA – EPP**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0010-67, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. Dr. Anysio Chaves, 712– Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal a Sra. **MARLUCE SANTOS DE PINHO**, brasileira, titular do RG nº 5539084 PC/PA, CPF/MF nº 147.781.732-87, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **PIAU FORMULÁRIOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.762.990/0001-72, estabelecida na Avenida São Sebastião, nº 1357 – Aldeia – CEP 68.040-040, neste ato representada pelo seu titular o **Sr. EUCLIDES LIRA REGO**, portador do RG nº 2432640 SSP/PAe CPF/MF nº 110.928.152-87, residente à Rua Magnólia, 742 – Aeroporto Velho– Santarém PA – CEP 68.010-190, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRO INFANCIA TIPO B e C, MODALIDADE CRECHE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 9802/2012** referente ao Pregão 007/2017- SEMED, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA II - Do Preço - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de Valor R\$ 98.410,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e dez reais).

ITEM	TIPO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL																						
2	KIT DE COLHERES DE MESA EM INOX Descrição / Composição <ul style="list-style-type: none"> Kit composto por 60 (sessenta) colheres de sobremesa, em inox, para uso diário em refeições de crianças. Dimensões mínimas <ul style="list-style-type: none"> Altura ou comprimento mínimo: 175mm. Espessura mínima: 1,80mm Características gerais <ul style="list-style-type: none"> Feita totalmente em aço inoxidável AISI 304, liga 18/10. Concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. 	EURO	26	310,00	8.060,00																						
3	KIT BACIAS PLÁSTICAS Descrição e composição: Kit composto por 3 bacias plásticas redondas, em tamanhos variados, para uso com alimentos, sendo: 1 (uma) bacia tamanho grande, com capacidade aprox. para 27 litros; 1 (uma) bacia tamanho médio, com capacidade aprox. para 17 litros; 1 (uma) bacia tamanho pequeno, com capacidade aprox. para 8 litros . Dimensões e tolerâncias: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Tamanho</th> <th rowspan="2">Capacidade de</th> <th colspan="4">Dimensões mínimas</th> </tr> <tr> <th>Altura</th> <th>Diâmetro</th> <th>Espessura</th> <th>Tolerância</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Grande</td> <td>27 litros</td> <td>200 mm</td> <td>420 mm</td> <td>1,3</td> <td>+/-10%</td> </tr> <tr> <td>Médio</td> <td>17 litros</td> <td>150</td> <td>380 mm</td> <td>1,2</td> <td>+/-10%</td> </tr> </tbody> </table>	Tamanho	Capacidade de	Dimensões mínimas				Altura	Diâmetro	Espessura	Tolerância	Grande	27 litros	200 mm	420 mm	1,3	+/-10%	Médio	17 litros	150	380 mm	1,2	+/-10%	ARQPL AST	26	80,00	2.080,00
Tamanho	Capacidade de			Dimensões mínimas																							
		Altura	Diâmetro	Espessura	Tolerância																						
Grande	27 litros	200 mm	420 mm	1,3	+/-10%																						
Médio	17 litros	150	380 mm	1,2	+/-10%																						



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

	Peq.	8 litros	mm 100 mm	320 mm	1,1	+/-10%				
	<p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Fabricado em Polipropileno; Design redondo; Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. <p>Embalagem: Em papelão e plástico descartável, com dimensões que comportem as 3 (três) peças do kit.</p>									
7	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 3 BOCAS</p> <p>Descrição Fogão industrial, sem forno, com 3 bocas e bandeja coletora de resíduos, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo).</p> <p>Dimensões e Tolerâncias Dimensões do corpo:</p> <ul style="list-style-type: none"> Altura 800 mm (+/- 10mm) Largura 7300 mm (+/- 20mm) Profundidade 4900 mm (+/- 20mm) <p>Dimensões da grelha:</p> <ul style="list-style-type: none"> 300 mm x 300 mm (+/- 10 mm) <p>Características dos queimadores</p> <ul style="list-style-type: none"> 2 queimadores simples em ferro fundido; 1 queimador duplo em ferro fundido; <p>Características Construtivas</p> <ul style="list-style-type: none"> 4 pés em perfil "L" de aço; Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50mm do piso; Grelha de ferro fundido para apoio de panelas, removíveis, em número de 3, no tamanho 300mm x 300mm; 3 bandejas coletoras em aço, com puxador desenvolvido na própria peça; Registros cromados. 						TRON	26	2.600,00	67.600,00
12	<p>KIT DE FACAS DE MESA EM INOX</p> <p>Descrição e Composição Kit composto por 60 (sessenta) facas em inox, para uso diário em refeições de crianças.</p> <p>Dimensões mínimas</p> <ul style="list-style-type: none"> Altura/comprimento mínimo: 195mm (total: lâmina e cabo) Espessura mínima: 3,00mm. <p>Características gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> Feita totalmente em aço inoxidável AISI 420. Lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Lâmina com ponta arredondada e serrilha fina. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina. Apresentar o mesmo design da colher e do garfo, de modo a formar conjunto. Resistente a máquina lava louça. 						SIMON AGGIO	26	400,00	10.400,00
16	<p>KIT DE GARFOS DE MESA EM INOX</p> <p>Descrição / Composição Kit composto por 60 (sessenta) garfos de sobremesa, em inox, para uso diário em refeições de crianças.</p> <p>Dimensões mínimas</p>						SIMON AGGIO	26	300,00	7.800,00



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
 Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
 CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

	<ul style="list-style-type: none"> • Altura ou comprimento mínimo: 170 mm. • Espessura mínima: 1,60mm. <p>Características gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Feito totalmente em aço inoxidável AISI 304, liga 18/10. • Dentes e cabos em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. • Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. • Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso. • Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. • Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina. • Apresentar o mesmo design da colher e da faca, de modo a formar conjunto. • Resistente a máquina lava louças. 				
17	<p>CORTADOR DE LEGUMES TAMANHO MÉDIO</p> <p>Descrição Cortador de legumes e frutas, manual, de mesa, com tripé, linha industrial, tamanho médio.</p> <p>Dimensões e tolerância</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 45 cm • Largura: 40 cm • Comprimento: 60 cm • Tolerância: +/- 5% <p>Características gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corpo em alumínio fundido. • Macho em plástico polipropileno. • Facas em aço inox de 6, 8, 10 e 12 mm, com borda plástica. • Colunas em aço maciço. • Com duas molas. • Pintura eletrostática (a pó). • Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. 	VITOLE X	26	95,00	2.470,00
	VALOR TOTAL				98.410,00

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 A vigência do objeto deste Contrato **será de 07/06/2017 até 31/12/2017**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV – Do Prazo de Entrega

4.1 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMED;

4.2 Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

CLÁUSULA V - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com as seguintes dotações:

12.368.0005.2.127 - 3.3.90.30.00.00 – 0131 - 0216 –R\$ 221.400,00 (Duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)

12.368.00052.127 - 4.4.90.52.00.00 – 0131 - 0223 – R\$ 194.900,00 (Cento e noventa e quatro mil e novecentos reais)

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações**7.1 Obrigações da Contratada**

a) A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato;



**PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

- b)** A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- c)** A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Contrato;
- d)** A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e)** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;
- f)** A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Contrato, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- h)** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- i)** Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j)** Manter, durante o fornecimento do objeto do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** Utilizar produtos solicitados neste contrato de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- l)** Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;
- m)** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, assim reconhecido pela contratante;
- n)** Cumprir as instruções de atendimento do objeto do contrato estabelecidos pela Contratante.
- o)** Possuir certificado digital para assinatura do contrato.

7.2. Obrigações da Contratante

- a)** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b)** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- d)** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7.3. Fiscalização

a) fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sra. **FLORA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA** – Coordenadora de Educação Infantil, designada pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 9.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 9.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 9.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 9.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 9.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 9.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

9.2 Para os fins do subitem 9.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

9.3. Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

9.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

9.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

9.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 9.3 e 9.4.2.;

9.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

9.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

9.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

9.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

9.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

9.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

9.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr. Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

9.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA XI- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XII - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

12.1 - Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
 Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
 CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XIII - DA DENÚNCIA

Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XIV - NORMA APLICADA

14.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2003, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº.007/2017 - SEMED.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 07 de junho de 2017.

MARLUCE SANTOS DE PINHO
 Secretária Municipal de Educação
 Dec. Nº 006/2017 – SEMGOF
 CONTRATANTE

PIAU FORMULÁRIOS LTDA – EPP
 Euclides Lira Rego
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____